



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.228, DE 26 DE ABRIL DE 2.023.

PUBLICADO NO
D.O.M. 939
Edição nº
Data: 26/04/23

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 01/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.670/2.022, CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E EMPRESA MENVIE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas nos artigos 95 e 95A da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, nos termos do inciso III do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando a formalização do Contrato nº 01/2023 – Dispensa de Licitação – Processo Administrativo nº 16.670/2.022, celebrado entre a municipalidade e a empresa MENVIE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, que tem por objeto: *“Aquisição de licença de softwares que possibilite uma gestão integrada de um sistema abrangendo: (1) um cadastro permanente de currículos, (2) uma base dinâmica de captação de vagas de emprego, (3) um dispositivo de administração e registro do relacionamento com empresas instaladas no município, para uso e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo (SMDEE), incluindo instalação, migração (se necessária), customização e integração inicial aos dispositivos tecnológicos existente, repasse de conhecimento, suporte especializado e também garantia”*.

Considerando a necessidade de designar Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme solicitação do Departamento de Compras e Contratos, por meio do Memorando nº 168/2023 - SMFGE.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como Fiscal do Contrato nº 01/2023 – Dispensa de Licitação – Processo Administrativo nº 16.670/2.022, a servidora pública **DÉBORA DAIANE SILVA SERRAGLIO – RE 8.772**, que representará a Municipalidade perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 1.228/2.023 – Fls. 02

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato nº 01/2.023, nos termos da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, caberá, ainda:

- I - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- III - comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante Termo Circunstanciado ou Recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI - analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- VII - encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- VIII - comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- IX - fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- X- exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 1.228/2023 – Fls. 03

Parágrafo único. A Fiscal do Contrato deverá acompanhar a execução do Contrato, observando o cumprimento das condições ajustadas. Em sendo constatado irregularidades em sua execução, o fiscal emitirá notificações para eventual correção. A falta de correção do ajuste poderá implicar no não aceite da Nota Fiscal ou documento equivalente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2.023.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de abril de 2.023.

MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Empreendedorismo

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.


LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo